

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO											
Número do Termo de Análise de Credenciamento											
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)											
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS											
Ente Federativo							CNPJ				
Unidade Gestora do RPPS							CNPJ				
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		X		GESTOR		
Razão Social		Banrisul SA Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio				CNPJ		93.026.847/0001-26			
Endereço		Rua Siqueira Campos, 833, 3º Andar, Centro, POA, RS				Data Constituição		26/07/1971			
E-mail (s)		banrisul_corretora_recursos_terceiros@banrisul.com.br				Telefone (s)		51 3215 2300			
Data do registro na CVM		26/03/2015		Categoria (s)		Administrador de Carteira de Valores Mobiliários					
Data do registro no BACEN		26/07/1971		Categoria (s)		Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio					
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone			
Diego Berezanski				Gerente Executivo		diego_berezanski@banrisul.com.br		(51) 3215.1408			
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						Sim		X		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?						Sim		X		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						Sim		X		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						Sim		X		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?						Sim		X		Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?						Sim		X		Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:											
X		Art. 7º, I, "b"				Art. 8º, II					
		Art. 7º, I, "c"				Art. 9º, I					
X		Art. 7º, III, "a"				Art. 9º, II					
		Art. 7º, III, "b"				Art. 9º-, III					
		Art. 7º, IV		X		Art. 10, I					
		Art. 7º, V, "a"				Art. 10, II					
		Art. 7º, V, "b"				Art. 10, III					
		Art. 7º, V, "c"				Art. 11					
X		Art. 8º, I									
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:						CNPJ		Data da Análise			
BANRISUL FOCO IMA G FIF RENDA FIXA LONGO PRAZO RESP LIM						04.828.795/0001-81		08/08/2025			
BANRISUL FOCO IRF-M FIF RENDA FIXA LONGO PRAZO RESP LIM						16.844.885/0001-45		08/08/2025			
BANRISUL FOCO IRF-M 1 FIF RENDA FIXA RESP LIM						18.466.245/0001-74		08/08/2025			
BANRISUL FOCO IDKA IPCA 2A FIF RENDA FIXA RESP LIM						21.007.180/0001-03		08/08/2025			
BANRISUL FOCO IMA-B FIF RENDA FIXA LONGO PRAZO RESP LIM						16.844.890/0001-58		08/08/2025			
BANRISUL FOCO IMA-B 5+ FIF EM RENDA FIXA LP RESP LIM						54.887.516/0001-29		08/08/2025			
BANRISUL SOBERANO FIF RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO RESP LIM						11.311.874/0001-86		08/08/2025			
BANRISUL ABSOLUTO FIF RENDA FIXA LONGO PRAZO RESP LIM						21.743.480/0001-50		08/08/2025			
BANRISUL AUTOMÁTICO FIF RENDA FIXA CURTO PRAZO RESP LIM						01.353.260/0001-03		08/08/2025			
BANRISUL PREVIDÊNCIA IPCA 2030 FIF RENDA FIXA LONGO PRAZO RESP LIM						19.882.173/0001-09		08/08/2025			
BANRISUL NTN-B 2026 FIF EM RENDA FIXA RESP LIM						56.778.531/0001-64		08/08/2025			
BANRISUL NTN-B 2032 FIF EM RENDA FIXA RESP LIM						54.890.370/0001-70		08/08/2025			
BANRISUL RPPS II FIF RENDA FIXA RESP LIM						46.655.127/0001-40		08/08/2025			
BANRISUL RPPS III FIF RENDA FIXA RESP LIM						49.034.567/0001-78		08/08/2025			
BANRISUL DIVIDENDOS FIF EM AÇÕES RESP LIM						10.199.934/0001-58		08/08/2025			
BANRISUL FIF EM AÇÕES RESP LIM						88.198.056/0001-43		08/08/2025			
BANRISUL ÍNDICE FIF EM AÇÕES RESP LIM						02.131.725/0001-44		08/08/2025			
BANRISUL INFRA ESTRUTURA FIF EM AÇÕES RESP LIM						02.131.724/0001-08		08/08/2025			
BANRISUL PERFORMANCE FIF EM AÇÕES RESP LIM						97.261.093/0001-40		08/08/2025			
BANRISUL MULTIMERCADO LIVRE FIF LONGO PRAZO RESP LIM						33.863.652/0001-09		08/08/2025			
BANRISUL ESPELHO VINCI MULTIESTRATÉGIA FIC DE FIF MULTIMERCADO RESP LIM						41.745.501/0001-84		08/08/2025			
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO											
Estrutura da Instituição		Vide organograma da Banrisul Corretora no QPDD ANBIMA (Seção I, Item 2.4): https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3646									
Segregação de Atividades		As regras e os procedimentos adotados pelo Administrador Fiduciário e pelo Gestor de Recursos relativos à segregação das atividades de administração de carteiras estão consolidadas em normas internas específicas aplicáveis à atividade e em mapeamentos de processos que detalham e demonstram a total separação das duas áreas. Para maiores informações vide QPDD ANBIMA (Seção I, Item 8.8): https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3646									
Qualificação do corpo técnico		Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligente no endereço abaixo: https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3646									
Histórico e experiência de atuação		A Banrisul Corretora possui mais de quarenta anos de experiência na Gestão de Recursos de Terceiros, tendo no ano de 2021 também adquirido a atribuição de Administrador Fiduciário de Fundos de Investimento. Deste modo, a Corretora de Valores passou a ser o Administrador Pleno dos fundos de investimento de renda fixa, renda variável e multimercados do conglomerado Banrisul. Atualmente a Banrisul Corretora administra aproximadamente R\$ 6,5 bilhões de recursos de RPPS, o que representa 37% dos recursos totais administrados. Para informação completa do histórico vide QPDD ANBIMA (Seção I, Item 2.11): https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3646									
Principais Categorias e Fundos ofertados		As principais classes de fundos ofertados são Renda Fixa, Multimercados e Ações, conforme tabela do Item III. Para informações completas dos fundos disponíveis para RPPS favor acessar o site abaixo: https://www.banrisulcorretora.com.br/xa/link/fundos-rpps.html									

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio possui estrutura própria de Gestão de Riscos e executa o monitoramento e a mensuração dos riscos (liquidez, mercado, crédito, etc.) das carteiras dos fundos de investimento, sendo que as atividades desenvolvidas são reportadas diretamente ao Diretor de Controle e Risco Segue em anexo documento com descrição do gerenciamento de riscos e histórico VaR. Referente aos fatores de risco específicos de cada fundo, estes estão descritos em seus respectivos regulamentos ou também podem ser verificados no QPPD Seção II de cada fundo disponível em: https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3646
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio é signatária do Código de Ética da ANBIMA como gestora e administradora de recursos. À Banrisul S.A. Corretora aplicam-se: o Código de Ética Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, a Política de Rateio e Divisão de Ordens, a Política de Exercício de Direito a Voto e Política de Seleção de Intermediários Financeiros, os quais estão disponíveis em (clique no final da página no link "Documentos Resolução CVM 21"): https://www.banrisulcorretora.com.br/lxa/link/fundos-investimento.html
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária da Banrisul Corretora estão disponíveis no endereço abaixo: https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3645
Volume de recursos sob administração/gestão	Recursos Totais: R\$ 20.541.941.329,94 Recursos RPPS: R\$ 7.937.845.320,00
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultada no site da Banrisul Corretora no final da página no link "Tabelas de rentabilidade": https://www.banrisulcorretora.com.br/lxa/link/fundos-investimento.html
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Os Questionários ANBIMA de Due Diligence para contratação de Administrador/Gestor de Recursos de Terceiros com as informações da Banrisul Corretora estão disponíveis no link: https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3646
Outros critérios de análise	NA

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			

Local:	Porto Alegre	Data	30/06/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Banrisul SA Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio